

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**PREVIPORÃ**

**EXERCÍCIO DE 2016**

**Dezembro de 2015**

**ÍNDICE**

<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>1. Objetivos</b>	<b>3</b>
<b>2. Competência dos Órgãos Envolvidos Na gestão dos Recursos</b>	<b>3</b>
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	4
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade	4
<b>3. Cenário Macro Econômico para 2016</b>	<b>5</b>
3.1 Introdução	5
3.2 Cenário Nacional	6
3.3 Setor Externo	7
3.4 Atividade Econômica	8
<b>4. Meta de Rentabilidade Para 2016</b>	<b>8</b>
<b>5. Modelo de Gestão</b>	<b>8</b>
<b>6. Estratégia de Investimentos e Desinvestimentos</b>	<b>8</b>
<b>7. Estrutura e Limites</b>	<b>9</b>
<b>8. Vedações</b>	<b>17</b>
<b>9. Política de Transparência</b>	<b>18</b>
<b>10. Controle de Riscos</b>	<b>20</b>
<b>11. Disposições Gerais</b>	<b>20</b>



## INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios da Previdência Social - RPPS, em especial a Resolução CMN N° 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã- PREVIPORÃ, apresenta versão final de sua Política de Investimentos, para o ano de 2016, devidamente analisada e aprovada pelo seu Conselho Curador.

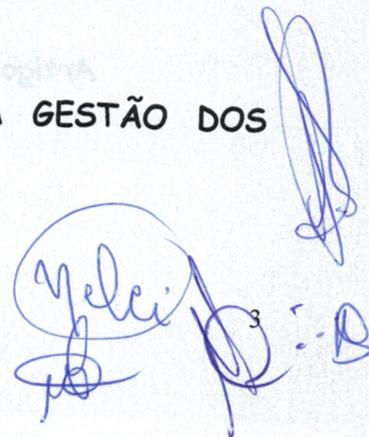
### 1. OBJETIVOS

A política de investimentos do PREVIPORÃ tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

Para atingir seus objetivos a política de investimentos do RPPS foi elaborada para permitir que os responsáveis ligados à gestão dos ativos adotem uma estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n° 3922/2010.

Na definição dos limites a serem adotados pelo PREVIPORÃ foram levados em conta os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a taxa esperada de retorno, buscando sempre equilibrar a relação risco/retorno na consolidação de seus ativos/investimentos. A presente política de investimentos deverá ser revista anualmente, pelos responsáveis conforme legislação em vigor, justificadamente, poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

### 2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS.



## 2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Curador;
- Diretoria Executiva.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados no subitem anterior, dentre outras contidas na legislação instituidora e demais normas da entidade:

### Artigo 27 da Lei 42/2007:

*Os saldos disponíveis do PREVIPORÃ deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Ponta porã/MS de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que o fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei 9.717/98.*

*Parágrafo único. Na Elaboração da política de aplicação das disponibilidades do Instituto, deverá o Conselho Curador cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se assim os riscos.*

### DO CONSELHO:

### Artigo 34 da Lei 42/2007:

*Compete privativamente ao Conselho Curador:*

*IV- elaborar o plano de aplicação dos recursos do Instituto, a ser cumprido pela diretoria, de forma a atender as disposições, do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da lei n.º. 9.717/98;*

*VIII- aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVIPORÃ;*

*XVIII- elaborar o regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa, na medida que se fizer necessário;*

*Parágrafo único - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por seus membros, observando o quorum especial de maioria absoluta.*

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA:**

*Subsidiar O conselho Curador das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo PREVIPORÃ, ouvindo-se o Comitê de Investimentos que poderá ser criado para este fim.*

### **3. CENÁRIO MACROECONÔMICO PARA 2016.**

#### **3.1. Introdução**

A presente Política de Investimentos tomou avaliações no cenário econômico previsto para o ano de 2016, em noticiários econômicos divulgados por

especialistas e informações constantes no Relatório de Inflação, publicado pelo Comitê de Política Econômica - COPOM, na página eletrônica do Banco Central do Brasil. Buscaram-se também informações no Boletim Focus - Revista de pesquisa semanal mantida pelo Banco Central do Brasil que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras e análises de especialistas publicados na mídia especializada durante os 90 dias que antecederam a elaboração deste documento.

### 3.2. Cenário Nacional

O ano de 2015 encerra com uma projeção do PIB bem abaixo daquelas expectativas de um ano atrás, estimam os analistas segundo Boletim Focus de 18/12/2015, uma variação negativa de -3,70 para o exercício que se finda, ou seja, recessão instalada no país. Vários fatores domésticos e macroeconômicos fizeram com que as metas especuladas ao fim do exercício anterior não ocorressem: inflação persistente, incertezas políticas, impeachment, piora da situação fiscal do país, crescimento industrial próximo de zero, muita volatilidade nos mercados por indecisões, perca do grau de investimento anunciado por duas agências de risco, e os desdobramentos da operação Lava Jato na estatal Petrobras, expectativas de alta da taxa selic para domar a inflação que continua ascendente e as especulações da alta dos juros americanos.

Soma-se a tudo isto o fraco desempenho da economia chinesa, Europeia, a queda dos preços das commodities prejudicando a balança comercial dos países emergentes, os embargos à Rússia, as ações do Estado Islâmico e os conflitos da guerra santa, deixando o investidor internacional receoso em assumir riscos.

O mercado de trabalho desacelerou. A taxa de inflação alcançou os dois dígitos, e o embate entre o poder executivo e o legislativo federal sobre as aprovações do ajuste fiscal, pouco foi produtor, ficando para 2016 grandes discussões sobre o tema que prometem mais volatilidade nos mercados.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24

Governo Municipal  
**PONTA PORÃ**  
O FUTURO SE FAZ AGORA



A aposta do mercado é de que o Banco Central deva elevar a taxa Selic do nível atual de 14,25% para 14,75% ao final de 2016.

### 3.3. Setor Externo

Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional - FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB global, em 2016, será de 3,6%. Uma taxa maior do que a que será alcançada em 2015 e muito próxima da média de 3,5% verificada entre 1980 e 2014. Apesar da continuada recuperação de países desenvolvidos, como os EUA e o Reino Unido, a situação será incerta na zona do euro, no Japão e principalmente na China e na maioria das demais economias emergentes. Os baixos preços das commodities e as pressões sobre as moedas desses países aumentaram significativamente os riscos para a evolução da atividade econômica. Os riscos geopolíticos deverão continuar elevados, sobretudo na Ucrânia e no Oriente Médio. A chamada crise dos refugiados terá sérios impactos, sobretudo na Europa e os custos econômicos e sociais poderão ser enormes.

Para a economia dos EUA, a maior do planeta, o FMI estima uma expansão de 2,6% em 2015 e de 2,8% em 2016. Depois de ter crescido 3,9% em taxa anualizada, no segundo trimestre deste ano, o PIB norte-americano evoluiu 1,5% no terceiro trimestre, também em taxa anualizada. Embora a taxa de crescimento tenha caído, devido a uma queda das exportações e da menor reposição dos estoques das empresas, a despesa dos consumidores, principal motor da economia, cresceu 3,2% no período, acima do ocorrido no segundo trimestre. Também a produtividade teve alta significativa. Evoluiu 1,6% no terceiro trimestre, enquanto os analistas estimavam uma queda de 0,2%. Para efeito de comparação, o crescimento da economia dos EUA esperado para 2015, seria o equivalente ao PIB do Brasil evoluir mais de 20% no mesmo período.

Já em outubro, o avanço do setor de serviços, o maior da economia americana, atingiu o maior ritmo em mais de uma década e o mercado de trabalho apresentou invejável solidez. Foram criadas 271 mil vagas de emprego, a maior desde dezembro de 2014. A taxa de desemprego recuou para 5%, o menor nível desde abril de 2008, portanto antes da crise. Nesse contexto, o FED, elevou a taxa básica de juros de 0,25% a 0,50%.

Tal evento acarretará em valorização mais acentuada ainda do dólar no mercado internacional e deverá contribuir para uma maior atração do capital internacional para o país, em detrimento, sobretudo, dos países emergentes.

*[Handwritten signature and scribbles]*

### 3.4. Atividade Econômica

Os especialistas do mercado financeiro e as entidades que opinam no Boletim Focus do Banco Central do Brasil projetaram ao fim da primeira quinzena de dezembro algumas considerações importantes que deve-se observar para o cenário econômico para 2016:

EXERCÍCIO	2016
Produto Interno Bruto (% crescimento)	-2,80%
Balança Comercial (Bilhões Us\$)	33,00 bi
Taxa de Câmbio - Média do Período (R\$/US\$)	4,11
Produção Industrial (% crescimento)	-3,45
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	40,20%
IPCA Final do Período	6,87%
IGP-M Final do Período	6,48%
Taxa Selic Final do Período	14,75

### 4. META DE RENTABILIDADE PARA 2016

Em linha com sua necessidade atuarial o PREVIPORÃ estabelece como meta que, a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor).

### 5. MODELO DE GESTÃO

De maneira que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos são tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o PREVIPORÃ adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 19, inciso I, da Resolução BACEN/CMN 3922/2010, definindo que a macro estratégia será executado pelo Gestor dos recursos e analisada pelo Conselho Curador. Podendo, em havendo interesse, e justificado o benefício para os resultados a serem alcançados, haver gestão mista nos moldes que determina a citada resolução.

### 6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2016 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira

dinâmica, aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimentos nestes ativos levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto.

Para que não se perca oportunidade de investimentos em razão da burocracia andar em descompasso com a velocidade do mercado, fica autorizada a Diretoria do RPPS, ouvido a gestão dos recursos a fazer os investimentos visto como oportunidade, e após, informar o Colegiado Superior para conhecimento e considerações.

A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, a avaliação dos riscos e as possibilidades de retorno, o Gestor efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, adotando sempre um perfil conservador sempre focando a meta proposta, porém sempre atento às oportunidades.

## 7. ESTRUTURAS E LIMITES

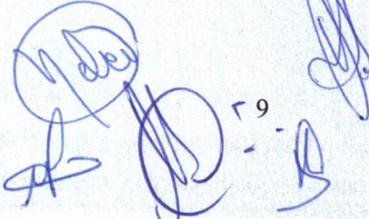
A Resolução BACEN/CMN 3922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e no segmento de Imóveis.

### 7.1 Aplicações no Segmento de Renda Fixa

Neste segmento poderão ser alocados até 100% dos recursos do Instituto, sendo que, serão observados os dispositivos elencados no artigo 7º, e seus incisos, da Resolução BACEN/CMN 3922/2010, para a correta aplicação dos recursos disponíveis.

### 7.2 Títulos Públicos Federais

A estratégia de alocação em títulos públicos consiste principalmente em reduzir o risco da carteira e propiciar maior aderência à meta atuarial, porém, em um ambiente de muita volatilidade se faz necessário levar o título até o fim da sua maturação. Diante disto, em havendo oportunidades e quando as taxas estiverem atrativas estão autorizadas aquisições desde que



as negociações (compra/venda) serão realizadas em ambiente eletrônico conforme estabelece o §1º, do artigo 7º, da norma vigente;

### **7.3 Fundos Exclusivamente Formados por Títulos Públicos Federais**

Em fundos desta categoria fica definido que poderá ser alocado até 100% dos recursos disponíveis. Ainda, como os fundos desta categoria tendem a apresentar volatilidade superior aos fundos de renda fixa, estes fundos não serão utilizados com finalidade de fluxo de caixa, a fim de se evitar resgates em momentos que houver eventual desvalorização de cotas;

### **7.4 Operações Compromissadas**

Em operações compromissadas, o RPPS poderá efetuar alocações que não ultrapassem o limite de 15% de seus recursos disponíveis, destinadas exclusivamente à manutenção do caixa de curto prazo do Instituto, todavia a gestão dos recursos descarta essas operações para o exercício de 2015, salvo presentes no regulamento do fundo investido;

### **7.5 Fundos Renda fixa ou Referenciados com Benchmark IMA ou IDKa**

Será permitida a aplicação de até 80% (oitenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDKa);

### **7.6 Poupança e Letras Imobiliárias Garantidas**

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, serão permitidas aplicações no limite de 20% do Patrimônio do Instituto, segmento com nova modalidade de aplicação que eleva o interesse da gestão, no item b, do inciso V, do art. 7º da Resolução CMN 3922/2010.

### **7.7 Fundos de Renda Fixa ou Referenciados**

Serão permitidas aplicações de até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do PREVIPORÃ em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

#### **7.8 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos**

Nesta classe de fundo o PREVIPORÃ poderá alocar até 15% do total dos recursos disponíveis. Esse segmento já está com a margem comprometida, podendo haver ingressos com o descasamento da posição atual;

#### **7.9 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Fechados**

Nesta classe de fundos serão permitidos aplicações até o limite de 5% do Patrimônio Líquido do PREVIPORÃ, também descartada pela posição atual da carteira;

#### **7.10 Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados com Crédito Privado.**

Nesta classe de fundos serão permitidos aplicações até o limite de 5% do Patrimônio Líquido do PREVIPORÃ, também descartada pela posição atual da carteira;

#### **7.11 Aplicações no Segmento de Renda Variável**

Neste segmento serão permitidas aplicações no limite de 30% do patrimônio Líquido do PREVIPORÃ, observando que as permissões nos itens 7.12 a 7.16 receberão aportes após novas discussões do investimento na data pretendida e aprovada pela maioria do conselho deliberativo;

#### **7.12 Fundos de Investimentos em Ações Referenciados**

Nesta categoria poderão ser aplicados até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

### 7.13 Fundos de Índices Referenciados em Ações

Nesta categoria, basicamente, os fundos replicam a formação e o peso dos papéis que formam os índices do IBOVESPA, IBrX e IBrX-50. Será permitida aplicação em até 20% (vinte por cento) neste segmento;

### 7.14 Fundos de Investimentos em Ações

Os Fundos de Investimentos em ações, diferentemente dos fundos de índices, permitem maior flexibilidade aos gestores, visto que, os fundos podem ser compostos tanto por ações listadas no IBOVESPA e demais índices, quanto por ações com baixa liquidez (*small caps*) abrindo novas oportunidades de ganho. Outra característica importante está na possibilidade da gestão ativa dos recursos, isto é, é possível selecionar fundos com correlação negativa minimizando o risco do Instituto, sendo que nesta categoria, fica estabelecido o limite máximo de aplicação em até 15% dos recursos disponíveis;

### 7.15 Fundos Multimercados

Os fundos multimercados apresentam grande potencial de valorização, sobretudo àqueles com gestão ativa. Neste sentido, fica estabelecido, conforme Resolução CMN 3922/2010 que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em suas estratégias de gestão, sendo que fica definido o limite máximo de 5% para alocação nesta modalidade;

### 7.16 Fundos de Investimentos em Participações

Nesta modalidade, até 5% dos recursos poderão ser investidos, desde que, seja observado o procedimento específico descrito no item 9.1 deste instrumento. Ressaltamos que essa categoria de investimento demandará uma análise ainda mais rigorosa, evidenciando a formatação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao seguimento de ativos estruturados;

### 7.17 Fundos de investimentos imobiliários



*7.19 - Apesar da diversificação legal verificada nos itens anteriores, fica decidido que os recursos do RPPS para o exercício de 2016 serão aplicados de acordo com a estratégia alocadas na tabela abaixo que reproduz os parâmetros da Resolução 3922/2010 e suas alterações.*

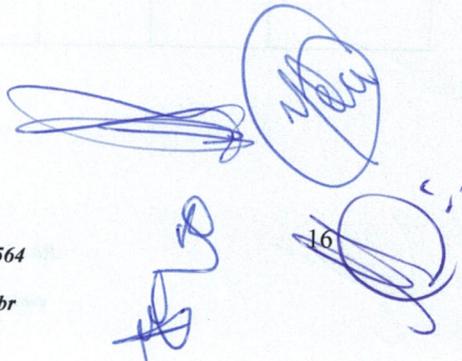
OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	80
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	20
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	6
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5
<b>Total do segmento</b>		<b>141</b>
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>		
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	5
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
<b>Total do segmento</b>		<b>15</b>
<b>Total Geral</b>		<b>156</b>

**Segmento de Renda Fixa**

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limites de Aplicação	Tipos de Ativos	Limites de Diversificação
Renda Fixa (Limite Máximo 100%)	7.º	I	a	100%	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) (Plataforma eletrônica)	
			b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea "a" e compromisso de buscar retorno IMA/IDkA	25% PL FI/IMA/IDkA
		II		15%	Operações compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos no inciso I, alínea "a"	
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, política de investimento compromisso retorno IMA/IDkA. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL FI/IMA/IDkA
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL FI
		V		20%	Depósitos de poupança	
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativos nos incisos VII a-b
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII b
b	5%		Cotas de fundos de investimento classificados como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa e como renda fixa que contenham em sua denominação "crédito privado". Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% Cumulativos nos incisos VI e VII a		

**Segmento de Renda Variável**

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limites de Aplicação	Tipos de Ativos	Limites de Diversificação
Renda Variável (Limite Máximo 30%)	8º	I		30%	Cotas de fundos de investimento abertos classificados como referenciados que identifiquem na denominação e Pol. Investimento indicador vinculado aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	20% RPPS/25% PL FI
		II		20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI
		III		15%	Cotas de fundos de investimento em ações abertos regulamento determine cotas de fundos de índices da carteira Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	25% PL FI
		IV		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, sem alavancagem.	25% PL FI
		V		5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado.	25% PL FI
		VI		5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores	25% PL FI



16

**Segmento de Imóveis**

Imóveis: (Limite Carteira de Imóveis)	9.º			Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS	Aquisição de cotas de fundos de investimentos imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores	
--	-----	--	--	---	---	--

## 8 VEDAÇÕES

### 8.1 - Gerais

Os recursos do Instituto serão aplicados em conformidade com a Resolução BACEN/CMN 3922/2010 e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas day-trade;

Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma, ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução BACEN/CMN 3922/2010;

Possuir mais de 25% do patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimentos, ressalvado o disposto no Art. 14, §1º, §2º, da Resolução BACEN/CMN 3922/2010;

Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente política de investimentos.

## 8.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável fica vedada as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do PREVIPORÃ.

## 9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

### 9.1. Seleção de Ativos e Fundos

Antes das aplicações a gestão deste RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado e aderência a esta política de investimento.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

As aplicações em fundos fechados, ou aquelas com prazo de conversão de quotas não serão objeto desta política em face do já comprometimento do limite prudencial dos recursos do RPPS nesta modalidade de ativos.

A escolha dos Fundos de Investimentos deverá seguir orientação de fatores de histórico de rentabilidade, acompanhamento desse Fundo junto a um índice de Benchmark critérios da qualidade e credibilidade da instituição financeira responsável pelo fundo, e buscar menores custos, como por exemplo, taxas de administração.

A aplicação em renda variável só será permitida quando o PREVIPORÃ possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Será levado em consideração, estudos que projeta as receitas do RPPS, aliado aos seus compromissos futuros.

## **9.2. Credenciamento das Instituições Financeiras**

Poderão credenciar-se junto ao PREVIPORÃ instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor mais especificamente a Portaria 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e da Resolução n.º 01/2013 do Conselho Curador em obediência aos critérios de cadastramentos ali estipulados.

Para o exercício de 2016 ficou definido que a gestão será própria, não havendo necessidade de seleção de gestores.

## **9.4. Disponibilização dos Resultados**

Disponibilizar, no sítio eletrônico do PREVIPORÃ, no Diário Oficial do Município a íntegra desta política de investimentos bem como quaisquer alterações que virem a ser efetuadas;

Todos os quadrimestre do exercício, em Audiência Pública no Poder Legislativo e no sítio eletrônico do PREVIPORÃ disponibilizar relatório sintético que permita aos segurados acompanhar a distribuição da carteira, a evolução patrimonial, o desempenho dos investimentos e a rentabilidade da carteira;

Mensalmente, envio do relatório de gestão ao CONSELHO CURADOR que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos do PREVIPORÃ.

## 10. CONTROLE DE RISCOS

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca pela aderência às políticas de investimento em conformidade à legislação. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pela área financeira do Instituto. A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimentos, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor previdenciário é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com sua meta.

### 10.1. Processo de Avaliação de Risco das Carteiras

Uma vez que os limites de risco são especificados individualmente, é necessário que os riscos possam ser mensurados com a maior eficiência e confiabilidade possível. Para isso, será adotado o conceito de Value at Risk (VaR) como principal ferramenta de controle, associado ao stress test.

### 10.2. Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como uma medida de incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento, em decorrência de variações em fatores de mercado, tais como, taxas de câmbio, taxas de juros, preços de commodities e ações. A principal medida do risco de mercado é a variação dos preços dos ativos. São estas variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos. É importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente política de investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2016, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses.

As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

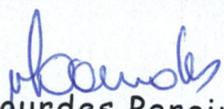
As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pela diretoria, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

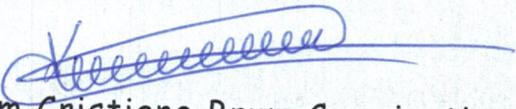
Serão levadas ao Conselho Curador, para avaliação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que foram formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável.

A política de investimentos do PREVIPORÃ foi aprovada através da Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 18 de dezembro de 2015, disciplinada pela Resolução nº 3922/2010 e, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2016 até 31/12/2016.

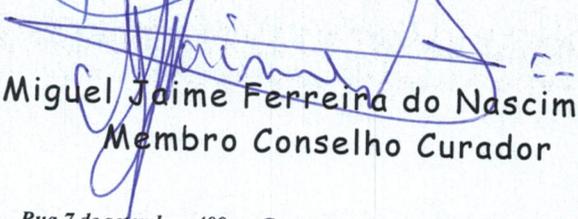
Ponta Porã MS, 18 de dezembro de 2015.

  
Dêlcio Ferreira Barreto  
Presidente do Conselho Curador

  
Maria Lourdes Pereira de Oliveira  
Membro Conselho Curador

  
Kelem Cristiane Brum Carminati  
Membro Conselho Curador

  
Nelci Ribeiro Gonçalves de Andrade  
Membro Conselho Curador

  
Miguel Jaime Ferreira do Nascimento  
Membro Conselho Curador